

## **Banco de Portugal**

**Carta-Circular nº 1/2012/DET, de 20-01-2012**

**ASSUNTO: Informação sobre o exercício da actividade de recirculação de notas de euro pelas Empresas de Transporte de Valores**

No quadro de aplicação do Decreto-Lei nº 195/2007, de 15 de Maio, diploma que regula a actividade de recirculação de notas de euro quando desenvolvida por entidades que operem profissionalmente com numerário, cumpre ao Banco de Portugal informar que:

1. As empresas de transporte de valores, **ESEGUR, S.A, PROSEGUR, Lda., LOOMIS, S.A. e GRUPO 8, Lda.**, mantêm as condições habilitantes para o exercício da actividade de recirculação de notas de euro.
2. O Banco de Portugal procedeu à verificação das condições exigíveis nos Centros de Tratamento de Numerário (CTN) indicados para o exercício da actividade de recirculação de notas de euro pelas referidas empresas de transporte de valores, a seguir identificados:
  - ESEGUR, S.A. - CTN localizados em Lisboa, no Porto, no Funchal e em Ponta Delgada;
  - PROSEGUR, Lda. - CTN localizados em Lisboa e no Porto;
  - LOOMIS, S.A - CTN localizados em Lisboa, no Porto e no Funchal;
  - GRUPO 8, Lda. - CTN localizado em Lisboa.
3. Apenas nos Centros indicados no ponto anterior é reconhecido, pelo Banco de Portugal, o exercício da actividade de recirculação de notas de euro por parte das empresas de transporte de valores identificadas na presente Carta-Circular.

Qualquer alteração à situação divulgada pela presente Carta Circular será oportunamente comunicada pelo Banco de Portugal ao sistema bancário, pela mesma via.

---

**Enviada a:**

Bancos, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Geral de Depósitos, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Caixas Económicas, Instituições Financeiras de Crédito e Agências de Câmbios.